



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13094

De 23 de outubro de 2026

Institui Comissão que regulamentará a distribuição interna de turmas e vagas nas Unidades de Ensino e a sessão pública de remoção e fixação da lotação de Padrão e/ou do RDT – Regime Diferenciado de Trabalho, dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério para o ano letivo de 2027, designa seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea “c” do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nas Seções II e III do Capítulo I do Título IV da Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, e suas alterações;

Considerando o contido no processo administrativo nº 52907/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, sem ônus aos cofres públicos, Comissão que regulamentará a distribuição interna de turmas/aulas e vagas nas Unidades de Ensino e a sessão pública de remoção e fixação da lotação do Padrão e/ou do RDT – Regime Diferenciado de Trabalho, dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal da Educação:

Flavia Maria Caldas Beche da Silva
Giseli Florentim Alves da Silva
Nelson Teixeira Leonel Junior
Vivian Senger Macowski

II – Associação dos Diretores, Supervisores e Especialistas da Educação da Rede Municipal – ADISEEM:

Rosiane Santos de Carvalho

III – Conselho Municipal de Educação de Campo Mourão:

Paulo Henrique Feitoza

IV – Fórum Municipal de Educação:

Herica Rodrigues Marangoni

V – Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM:

Maria Clara Barroso Bueno



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

25 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES

34 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

35 **PREVISCAM**
LICITAÇÕES
ATAS
RESOLUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0388b7bd8a4>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.179, de 17 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13095
De 23 de outubro de 2026

Institui Comissão de Monitoramento do Plano Regional e/ou Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMA, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, de acordo com o artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “n”, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido no processo nº 53057/2026;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece que o titular dos serviços públicos de saneamento básico deve elaborar os planos, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento do Plano Regional e/ou Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMA.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito de:

I – Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento do Plano Regional e/ou Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composta pelos seguintes membros, todos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMA:

I - Franco Freire Sanches - **Presidente**
(CPF: 068.xxx.xxx-00)

II - Kelly Leiko Umeki – **Secretária**
(CPF: 007.xxx.xxx-07)





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

III - Juliana Mariano de Lima
(CPF: 058.xxx.xxx-27)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13096

De 23 de outubro de 2026

Regulamenta a Lei Municipal 4.883, de 15 de julho de 2025 que dispõe sobre a guarda subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo nº 52585/2026; e

Considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 4.883/2025, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a guarda subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", de junho de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, os fluxos de cadastro, a seleção, o manejo do acolhimento, o acompanhamento e a concessão da bolsa-auxílio do Serviço de Acolhimento Familiar denominado "Família Acolhedora", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Mourão.

Art. 2º O acolhimento em família acolhedora terá caráter provisório e excepcional, destinando-se ao atendimento de crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos, afastados do convívio familiar por medida de proteção, enquanto são desenvolvidas ações voltadas à reintegração à família de origem ou extensa e, quando esta não for possível, à colocação em família substituta, observado o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º O Serviço de Família Acolhedora será executado de acordo com os seguintes princípios:

I – Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar: o afastamento da criança/adolescente do convívio familiar deve ser medida excepcional, utilizada apenas em casos de grave risco, quando não há alternativa que preserve o convívio com a família de origem ou extensa, sendo que a pobreza, falta de moradia, condição de saúde, de deficiência e de sofrimento psíquico, não justificam, por si só, o afastamento, devendo ser priorizadas ações de prevenção do afastamento, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a reintegração familiar, com prioridade de acesso da família e da criança/adolescente em situação de risco à rede de serviços;

II – Provisoriedade do afastamento do convívio familiar: quando o afastamento for necessário, deve-se buscar o retorno à família de origem ou extensa no menor tempo possível, respeitando a permanência máxima de até 18 meses, prorrogável mediante decisão judicial fundamentada, devendo a situação da criança ou do adolescente ser reavaliada a cada 3 meses em audiências concentradas, e mesmo





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

em casos de difícil reinserção familiar a equipe técnica do Família Acolhedora e a Rede de Proteção deve buscar alternativas que garantam o direito à convivência familiar e comunitária;

III – Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: a equipe técnica do Família Acolhedora e a Rede de Proteção devem empreender esforços para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e inseridos no Serviço Família Acolhedora, com as famílias de origem e extensa, sendo importante que este fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, tais como visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, dentre outras ações, desde que seja avaliado e assegurado o melhor interesse da criança e do adolescente. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de Família Acolhedora, salvo se isso for contrário ao desejo ou interesse da criança/adolescente ou se houver risco pessoal e social diante da iminência de violência;

IV – Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação: o Serviço de Família Acolhedora deve garantir a proteção de crianças e adolescentes, adotando diretrizes e metodologias interseccionais que garantam interfaces com identidades de raça, classe, gênero, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, território, condição de deficiência, de sofrimento psíquico, mediante trabalho social inclusivo, individualizado e acessível, sendo que as famílias acolhedoras devem receber capacitação e apoio especializado para oferecer atendimento individualizado, a fim de preservar e valorizar as diversidades culturais da criança, adolescente e de sua família. Deficiência ou sofrimento psíquico não devem, em nenhuma hipótese, justificar o acolhimento ou prolongar a permanência da criança/adolescente no Serviço;

V – Oferta de atendimento personalizado e individualizado: na ocasião do acolhimento em Família Acolhedora, o Serviço deverá garantir cuidado especializado, de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido de maneira individualizada ou para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento da criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no Serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente expressar suas identidades;

VI – Garantia de liberdade de crença e religião: no Serviço de Família Acolhedora, a crença/religião da criança ou do adolescente devem ser respeitados, tanto pela família acolhedora quanto pela equipe e Rede de Proteção executoras do acompanhamento. Nenhuma criança ou adolescente deve ser incentivado ou persuadido a mudar sua crença/religião enquanto estiver sob cuidados da família acolhedora. Deve-se garantir seu acesso às atividades de sua própria religião, assim como o direito de não participar de atos religiosos ou recusar orientação religiosa que não lhe seja significativa;

VII – Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem: as decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento;

Art. 4º As ações do Serviço observarão os seguintes objetivos:

I – Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – Atendimento individualizado em ambiente familiar, que preze pelo direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;

III – Preservação e estímulo à reinserção e manutenção dos vínculos afetivos com a família de origem ou extensa, salvo determinação expressa em contrário da Autoridade Judiciária;

IV – Atendimento prioritário e imediato das crianças e adolescentes acolhidas, das famílias acolhedoras e da família de origem/extensa junto às redes públicas municipais de assistência social, saúde, educação, emprego e renda, esporte e cultura.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO, REQUISITOS E HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 5º O cadastramento das famílias interessadas em integrar o Serviço será gratuito e realizado continuamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, realizada por meio do preenchimento de Formulário do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada nos mecanismos de imprensa, portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e demais ferramentas e espaços de comunicação e divulgação.

Art. 6º Para a inscrição no Serviço, as famílias candidatas deverão preencher Formulário de que trata o artigo 5º deste Decreto e comprovar cumulativamente os requisitos dispostos no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.883/2025, devendo ser observado:

- I - Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições quanto a gênero, orientação sexual ou estado civil;
- II - Comprovante de renda de pelo menos um membro da família;
- III - Concordância de todos os membros da família acerca da participação no Serviço de Família Acolhedora;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Local (espaço físico) adequado para receber a crianças ou adolescentes;
- VI - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e cuidado a crianças e adolescentes e apoio às suas famílias;
- VII - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- VIII - Ser primário e não ter registro de antecedentes criminais;
- IX - Ser uma família previamente cadastrada e capacitada obtendo parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe de referência do Serviço de Acolhimento Familiar;

X - Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de criança ou adolescente, conforme artigo 34, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

XI - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação, capacitação e das atividades propostas pelo Serviço.

Parágrafo único. Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que forem cadastradas e habilitadas para ser família acolhedora deverá ser, pelo menos, 16 (dezesseis) anos mais velha do que a criança/adolescente acolhida.

Art. 7º No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos de todos os residentes do grupo familiar:

- I – Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- II – Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável lavrada em cartório;
- III – Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) meses;
- IV – Certidões de antecedentes criminais atualizadas das pessoas adultas, que deverão ser renovadas a cada 6 (seis) meses durante a permanência no serviço;
- V – Comprovante ou Declaração de rendimentos (Anexo III deste Decreto) e indicação de conta bancária de titularidade de um dos responsáveis para o recebimento da bolsa-auxílio;
- VI – Indicação motivada quanto ao perfil de criança ou adolescente a ser acolhido;





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Parágrafo único. É vedado o acolhimento familiar em famílias que possuam vínculo de parentesco direto com a criança ou adolescente do caso em questão, bem como para membros do Conselho Tutelar, da equipe de referência da Alta Complexidade, da Vara da Infância e da Juventude ou da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Mourão e de pessoas com cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 8º O procedimento de habilitação e seleção das famílias será conduzido pela equipe técnica de referência do Serviço de Família Acolhedora, com acompanhamento das equipes da 2ª Promotoria de Justiça e da Vara da Infância e Juventude.

Art. 9º O processo de seleção, habilitação e avaliação consistirá em:

- I – Análise documental;
- II – Entrevistas individuais e coletivas com os membros da família candidata ao Serviço;
- III – Visitas domiciliares;
- IV – Participação obrigatória em capacitação inicial;
- V – Emissão de Parecer Técnico pela equipe de referência, conclusivo sobre deferimento ou indeferimento da habilitação.

Art. 10. A família considerada apta será incluída no cadastro de famílias acolhedoras habilitadas mediante assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. A habilitação não assegura o acolhimento de criança ou adolescente, que dependerá da compatibilidade entre as necessidades do acolhido e as condições da família.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE ACOLHIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. A indicação da família acolhedora será realizada pela equipe de referência, mediante estudo de compatibilidade, considerando o melhor interesse da criança ou adolescente e suas necessidades individuais e familiares.

Art. 12. A equipe de referência realizará estudo de caso com órgãos da Rede de Proteção, com a participação das equipes da 2ª Promotoria de Justiça e Vara da Infância e Juventude, a fim de subsidiar as tomadas de decisões para o acolhimento familiar.

Art. 13. A equipe técnica do Serviço, em conjunto com a equipe de referência dos Abrigos Institucionais e Casas-Lares, poderá avaliar a transição de crianças e adolescentes nas modalidades de acolhimento, dando prioridade para o acolhimento familiar, conforme disposto no artigo 33, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O acolhimento da criança ou adolescente em Família Acolhedora será reavaliado, no máximo, a cada 03 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe técnica do Serviço, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, conforme disposto no artigo 19, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança e adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 15. O acolhimento será formalizado mediante o instrumento jurídico determinado pela autoridade competente.

Art. 16. A equipe de referência elaborará e acompanhará o Plano Individual de Atendimento – PIA, na forma da legislação aplicável.

Art. 17. Durante o acolhimento, a equipe de referência acompanhará a criança ou adolescente, a família acolhedora e a família de origem e/ou extensa, promovendo a articulação com a rede de proteção.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 18. O acompanhamento das famílias acolhedoras e de origem/extensa será feito mediante preenchimento do Plano de Acompanhamento Familiar/Individual e por meio dos seguintes procedimentos técnicos-operativos:

- I – Escuta qualificada;
- II – Orientações socioassistenciais;
- III – Atendimentos particularizados;
- IV – Atendimentos coletivos/de grupo;
- V – Participação das famílias em oficinas, cursos, capacitações e eventos de formação;
- VI - Estudos de casos;
- VII – Supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço.

Art. 19. As visitas e demais formas de convivência familiar observarão a decisão judicial, o PIA e a avaliação técnica da equipe responsável pelo Serviço.

Art. 20. O desligamento e a reintegração familiar serão planejados pela equipe de referência e pela Rede de proteção, observada a decisão da autoridade competente.

Art. 21. A equipe de referência deverá acompanhar a família de origem/extensa após a reintegração familiar por um período mínimo de 6 (seis) meses, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente e a retomada ou construção de vínculos de forma funcional.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22. O desligamento da família acolhedora observará as hipóteses previstas na Lei e será formalizado mediante Termo de Desligamento.

Art. 23. Quando houver criança ou adolescente acolhido no momento do desligamento, a equipe de referência deverá elaborar plano de transição, sempre que as circunstâncias permitirem, observada a determinação da autoridade competente.

Art. 24. A família poderá ser desligada do serviço nas seguintes situações:

- I – Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
- II – Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 4.883/2025 e deste Decreto, comprovado por meio de parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica do Serviço;
- III – Por determinação judicial.

Parágrafo único. No ato do desligamento, a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento, conforme Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 25. Compete à Família Acolhedora promover o acesso e a garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos à saúde, educação, convivência familiar e comunitária, esporte, cultura e lazer.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 26. O descumprimento dos deveres de proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a falta de assiduidade e matrícula escolar das crianças/adolescentes acolhidos, ensejará o desligamento imediato da família do Serviço de Família Acolhedora, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 27. Compete à família acolhedora:

I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – Observar e atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora;

IV – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V – Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência da criança/adolescente acolhida em seu contexto familiar, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento;

VI – Participar dos encontros periódicos de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagens e temáticas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; direitos fundamentais à não discriminação e à liberdade, respeito e dignidade; desigualdades e questões sociais relativas à família de origem/extensa; relações intrafamiliares; guarda como medida de colocação em família substituta; papel da família acolhedora e outras temáticas pertinentes.

Art. 28. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será avaliado pela equipe técnica de referência do serviço e determinado pela autoridade judiciária.

Art. 29. Na hipótese de denúncia, suspeita ou constatação de condutas irregulares da família acolhedora que sejam incompatíveis com o Estatuto da Criança e do Adolescente ou demais legislações vigentes, a equipe técnica adotará as medidas de proteção e de comunicação às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 30. Fica regulamentada a concessão do benefício financeiro de “Bolsa-auxílio”, pago mensalmente à família acolhedora por cada criança ou adolescente acolhido, no montante equivalente a 1 (um) salário mínimo federal vigente, para que preste toda a assistência que assumiu no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Família Acolhedora.

§ 1º A bolsa-auxílio será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação.

§ 2º O valor máximo poderá ser ampliado em até 1/3 (um terço) do montante, nos casos de crianças e adolescentes com deficiência, com necessidades de saúde proveniente de doenças crônica e/ou agudas e aquelas com dependência química, havendo disponibilidade orçamentária.

§ 3º A bolsa-auxílio destina-se exclusivamente a subsidiar despesas com alimentação, vestuário, medicamentos, higiene, lazer e demais cuidados demandados pelas crianças/adolescentes acolhidas.

§ 4º No caso citado no *caput* deste artigo, o valor será proporcional ao número de crianças e adolescentes, até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de acolhidos ultrapasse 3 (três).

Art. 31. O pagamento do benefício será efetuado de forma proporcional aos dias de efetivo acolhimento no mês, caso este se inicie ou termine no decorrer do período.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 32. A bolsa-auxílio não caracteriza contraprestação laboral, mantendo o caráter voluntário e sem vínculo empregatício do serviço prestado.

Art. 33. Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, cabe exclusivamente ao Juiz a decisão final sobre a destinação e a forma de administração dos recursos do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, em consonância com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO, DO SOBREAVISO E DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34. A equipe técnica de referência do Serviço de Família Acolhedora, em razão da natureza continuada e ininterrupta da medida de proteção à criança e ao adolescente, organizará escalas de trabalho para atendimento de emergências e urgências fora do horário de expediente regular do Município.

Art. 35. Considera-se em regime de sobreaviso o servidor efetivo ou empregado público integrante da equipe técnica que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, fora de sua jornada regular de trabalho, aguardando o chamado para o serviço a qualquer momento.

Art. 36. O regime de sobreaviso do Serviço de Família Acolhedora será regido em conformidade com a Lei Municipal nº 4.514/2023, que dispõe sobre o regime de sobreaviso no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, para a execução de serviços imprevistos e emergenciais nas atividades de duração continuada.

§ 1º A escala de sobreaviso será mensal, elaborada pela coordenação do Serviço de Família Acolhedora e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser formalmente comunicada à Vara da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, com vistas ao atendimento célere e qualificado nos casos de crianças e adolescentes que necessitam ser afastadas do convívio familiar de maneira urgente e emergencial.

§ 2º O servidor em gozo de férias, licença ou qualquer outro afastamento legal não poderá ser escalado para o regime de sobreaviso.

Art. 37. Ocorrendo o chamado efetivo do servidor em regime de sobreaviso para o atendimento presencial ou execução de diligências de urgência, cessa a contagem das horas de sobreaviso daquele período de atendimento, passando a incidir o cômputo de horas extraordinárias (horas extras).

§ 1º O acionamento da equipe técnica em sobreaviso dar-se-á obrigatoriamente por meio formal ou canais oficiais de comunicação institucional estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Todo atendimento emergencial realizado deverá ser objeto de Relatório de Técnico circunstanciado, a ser apresentado à coordenação do Serviço em até cinco dias úteis subsequentes ao atendimento, servindo este documento como subsídio de parâmetros de organização e execução do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 38. As famílias acolhedoras e os profissionais do Serviço deverão preservar o sigilo das informações relativas às crianças, adolescentes e famílias acompanhadas.

Art. 39. É vedada a divulgação, sem autorização legal, de imagens, vídeos, documentos ou informações que permitam identificar ou expor indevidamente criança ou adolescente acolhido.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Serviço observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. O planejamento, execução, monitoramento e fiscalização contínua do Serviço serão realizados de forma integrada com a Vara da Infância e da Juventude, 2ª Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação da Família	
Nome do(a) responsável principal:	
Nome do(a) cônjuge ou companheiro(a):	
Estado civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ União Estável ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a)	
Data de nascimento do(a) responsável principal:	
RG:	Órgão Exp.:
CPF:	Contato:
Endereço:	
Bairro:	E-mail:

2. Composição Familiar (Não repetir o responsável principal)				
Nome	D.N	Parentesco	Escolaridade	Profissão/Ocupação

3. Condições de Moradia	
Tipo de residência: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida	
Número de cômodos:	Valor do aluguel: R\$
Condições gerais: ☐ Adequada ☐ Necessita melhorias	
Há espaço adequado* para acolher criança/adolescente? ☐ Sim ☐ Não	
<i>*Adequado: ambiente que ofereça dignidade, segurança, privacidade e condições de expressão da identidade. Privacidade, ainda que compartilhado com outra criança do mesmo gênero e faixa etária/ciclo de vida, ou nos casos de adolescentes do mesmo gênero/faixa etária/ciclo de vida.</i>	

4. Experiências e Motivações	
Já tiveram experiência com crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco e/ou violações de direitos: ☐ Sim ☐ Não	
Se sim, breve relato da família:	





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Qual a motivação principal para participar do Serviço de Família Acolhedora?

5. Documentação Necessária (anexar cópias)

☐ Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG) das crianças e adolescentes (de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses)
☐ Certidão de Casamento e/ou Documento de União Estável lavrado em Cartório
☐ Carteira de Identidade (RG) das pessoas adultas da família
☐ CPF (das pessoas adultas)
☐ Comprovante de residência (dos últimos dois meses, original ou cópia autenticada);
☐ Certidões de antecedentes criminais de todas as pessoas adultas residentes na casa, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses (em conformidade com a Lei Federal nº 14.811/2024)
☐ Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família
☐ Número da conta bancária para depósito da Bolsa Auxílio em nome de um dos responsáveis
☐ Indicação quanto ao perfil de criança e adolescente que consideram com competências técnicas, afetivas, humanas e éticas para acolher
☐ Termo de Concordância de desinteresse em processo de adoção.

6. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que este é um processo de pré-cadastro, sujeito a análise técnica e documental, entrevistas, capacitação e parecer final da equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Vara da Infância e Juventude.

Assinatura do(a) Responsável Familiar

Campo Mourão, ____ de ____ de ____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Para fins de Habilitação no Serviço de Família Acolhedora:

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins de habilitação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, o seguinte:

1. DESINTERESSE EM ADOÇÃO: Que não possuo interesse em pleitear a adoção de crianças e adolescentes, seja de forma geral ou daquelas que vierem a ser acolhidas temporariamente em minha família através do Serviço de Família Acolhedora;

2. INSCRIÇÃO EM CADASTRO: Que não estou inscrito(a) no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) ou em qualquer outro cadastro de pretendentes à adoção.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

3. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA: Que estou plenamente ciente de que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora possui caráter temporário e excepcional, com o objetivo de oferecer proteção e cuidado em ambiente familiar até o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem/extensa ou, na impossibilidade, até sua colocação em família substituta através do processo de adoção conduzido pelo Poder Judiciário.

4. COMPROMISSO: Comprometo-me a não dificultar o processo de retorno familiar ou de colocação em família substituta (adoção) da criança ou adolescente acolhido.

Por ser a expressão da verdade e a manifestação inequívoca de meu desinteresse em adoção para os fins de ingresso e participação no Serviço de Família Acolhedora, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo)
CPF:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestor do Serviço de Família Acolhedora, e de outro lado:

ACOLHEDOR(A) 1: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ órgão emissor: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____;

ACOLHEDOR(A) 2 (se houver): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ órgão emissor: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; ambos residentes e domiciliados à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Campo Mourão/PR, doravante denominados FAMÍLIA ACOLHEDORA, formalizam a adesão voluntária e assumem os compromissos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.883, de 15 de julho de 2025, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão formal e voluntária da FAMÍLIA ACOLHEDORA ao Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora do Município de Campo Mourão/PR, destinado ao acolhimento temporário e provisório de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos, afastados da família de origem por determinação judicial (art. 1º e art. 3º da Lei Municipal nº 4.883/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A FAMÍLIA ACOLHEDORA, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), obriga-se expressamente a:

1. Assistência Integral: Assumir os direitos e responsabilidades legais conferidos pelo Termo de Guarda, prestando assistência material (garantindo os direitos fundamentais à alimentação, saúde, vestuário, moradia, educação, lazer e higiene) e afetivo-social, oferecendo proteção e ambiente propício ao desenvolvimento;





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

2. Frequência Escolar: Manter todas as crianças e adolescentes acolhidos regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais (art. 7º);

3. Capacitação e Acompanhamento: Participar ativamente de todo o processo de preparação, formação continuada, reuniões de acompanhamento, estudos, apoio e demais atividades promovidas pela equipe de referência da Alta Complexidade do Serviço (art. 19 e art. 20, II);

4. Informações e Prestação de Contas: Prestar todas as informações necessárias sobre a situação física, emocional e social da criança ou do adolescente acolhido à equipe de referência da Alta Complexidade, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária (art. 20, III);

5. Preparação e Reintegração Familiar: Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem e/ou extensa, e, na impossibilidade, para a colocação em família substituta, atuando sempre sob orientação técnica da equipe de referência (art. 20, IV);

6. Inadaptação e Desistência: Em caso de inadequação ou impossibilidade de continuidade no Serviço, proceder à desistência formal (mediante Termo de Desligamento) perante a equipe técnica, responsabilizando-se integralmente pelos cuidados do acolhido até o novo encaminhamento ou reinserção determinados pela Autoridade Judiciária (art. 20, V);

7. Deslocamentos e Viagens: Não se ausentar do município de Campo Mourão com a criança ou adolescente acolhido em nenhuma hipótese sem prévia comunicação à equipe técnica e autorização formal da Autoridade Judiciária (art. 32);

8. Vedação de Adoção: Declarar-se ciente de que é vedada a adoção ou a guarda definitiva da criança/adolescente acolhida por famílias cadastradas no Serviço de Família Acolhedora, conforme as normas do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (art. 3º, parágrafo único, e art. 14, X).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO E DA GESTÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe de referência, compromete-se a:

1. Prestar acompanhamento socioassistencial contínuo e sistemático à Família Acolhedora e à criança e ao adolescente ao acolhido;

2. Articular com a rede de proteção e de serviços públicos (saúde, educação, assistência social, cultura e esporte) para acesso à atendimento prioritário ao acolhido (art. 8º e art. 11);

3. Efetuar o repasse da Bolsa Auxílio referente às despesas de manutenção da criança/adolescente, nos termos definidos em lei e no decreto regulamentador.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA AUXÍLIO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

1. A FAMÍLIA ACOLHEDORA declara estar ciente de que o serviço prestado possui caráter voluntário e não gera vínculo empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Município executor (art. 13).

2. O recebimento da Bolsa Auxílio (no montante equivalente a 1 salário mínimo federal por acolhido (com os acréscimos e proporcionalidades previstos nos arts. 26 a 28 da Lei Municipal nº 4.883/2025), e até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de acolhidos ultrapasse 3 (três), destina-se exclusivamente ao suprimento das necessidades básicas da criança/adolescente (alimentação, vestuário, higiene, lazer, etc.).

3. O uso irregular do subsídio ou o descumprimento das prescrições legais sujeita a família à obrigação de ressarcimento da importância recebida durante o período de irregularidade (art. 31).





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento da FAMÍLIA ACOLHEDORA ocorrerá a pedido formal por escrito da própria família ou por descumprimento das exigências e requisitos legais (comprovado mediante Relatório Técnico), formalizando-se mediante a assinatura do respectivo Termo de Desligamento (art. 17 da Lei Municipal).

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão/PR, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenador(a) do Serviço/Equipe Técnica do Serviço

Acolhedor(a) 1

Acolhedor(a) 2 (se houver)

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Campo Mourão-PR, em razão de:

() Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

() Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei Municipal nº 4.883/2025, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

() Por determinação judicial.

Promove a desabilitação da família acolhedora formada por: _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, e _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito(a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, residentes e domiciliados na _____, do município de Campo Mourão/PR, excluindo-a do cadastro de famílias habilitadas como Família Acolhedora.

Campo Mourão, ____ de _____ de ____.

Assinatura Responsável da Família

Equipe Técnica





ANEXO V

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA

SITUAÇÃO A – A CRIANÇA/ADOLESCENTE JÁ ESTÁ EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM ABRIGO OU CASA-LAR, POR MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ART. 101 DO ECA:

Etapa 1: A equipe de referência do Serviço realiza o Estudo de Caso com a equipe do Abrigo/Casa-Lar, convocando representante da 2ª Promotoria de Justiça e órgãos da Rede de Proteção, desde que estritamente necessários às tomadas de decisões do caso, respeitando o sigilo das informações, a confidencialidade e a ética no atendimento. As equipes devem basear a decisão de transição de modalidades de acolhimento, mediante análise conceitual e técnica que converge com a primazia da proteção, do melhor interesse da criança/adolescente, do direito ao desenvolvimento saudável e ao estabelecimento de vínculos sociais e afetivos.

Etapa 2: Mediante tomada de decisão conjunta com a equipe do Abrigo/Casa-Lar e 2ª Promotoria de Justiça, as equipes envolvidas devem planejar a transição do acolhimento, na diretriz do desligamento gradativo, conforme disposto nas Orientações Técnicas “Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (CONANDA, 2009, p. 60), e do acompanhamento concomitante, por um período, das equipes técnicas do Abrigo/Casa-Lar, incluindo os educadores/cuidadores sociais e demais profissionais do Abrigo/Casa-Lar que estabeleceram vínculo com a criança/adolescente, desde que seja a favor do querer e melhor interesse da criança, e da equipe de referência do SFA. A equipe de referência do SFA, em ação compartilhada com a equipe do Abrigo/Casa-Lar, deve falar e explicar à criança/adolescente acerca da sua inclusão em família acolhedora e o esclarecimento sobre o acolhimento familiar (que é temporário e não é adoção). Em seguida, planeja-se a aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora, com escuta qualificada, sobretudo, no que diz respeito à adaptação no ambiente e convívio com a família acolhedora. A família acolhedora também deve ser preparada e, quando possível, a previsão de tempo de acolhimento. A transição de modalidade deve constar no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Etapa 3: A equipe de referência do Abrigo/Casa-Lar deve solicitar a medida protetiva de acolhimento familiar, por meio de Relatório Técnico e a Ata do Estudo de Caso, anexo ao documento, constando as decisões conjuntas entre as equipes e a 2ª Promotoria de Justiça. No Relatório, deve constar as especificidades do caso, definidas em Rede, inclusive como será realizado o manejo da transição do acolhimento. Os aspectos jurídicos devem ser contemplados neste Relatório (pedido de guarda provisória à família acolhedora).

Etapa 4: A Autoridade Judiciária homologa e solicita ao órgão Gestor da Assistência Social o acolhimento em família acolhedora.

Etapa 5: A equipe de referência do Serviço efetiva o acolhimento familiar e inicia-se o processo de acompanhamento e de revisão/atualização do PIA/PAF.

SITUAÇÃO B – A CRIANÇA/ADOLESCENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, RISCO E AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E MORAL NO CONTEXTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM:

Etapa 1: A equipe de referência do Serviço realiza o Estudo de Caso com a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, convocando órgãos e setores necessários e/ou demandados ao caso, respeitando o sigilo das informações, a confidencialidade e a ética no atendimento. No estudo de caso, necessariamente, a Rede deve adotar, no mínimo, os critérios de análise descritos abaixo, sem prejuízo de outras decisões, desde que alinhadas ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente:

1. Avaliar pela solicitação de aplicação, pelo juiz, da medida protetiva de urgência de afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima (art. 20, inciso II, da Lei nº 14.344/2022);
2. Avaliar a possibilidade de colocação da criança/adolescente em família extensa ou outra rede de apoio. Não sendo possível as duas hipóteses, a Rede deve fundamentar conceitual e tecnicamente a decisão pelo afastamento da criança/adolescente da família de origem;
3. Na hipótese de decisão pelo acolhimento familiar, a Rede deve definir os procedimentos de afastamento da criança/adolescente da família de origem, de forma que esta ação seja manejada com cuidado e prezando pelo princípio da não revitimização e da primazia da proteção à criança e ao adolescente.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Etapa 2: Mediante tomada de decisão conjunta com a Rede de Proteção, a equipe de referência do Serviço deve solicitar à Autoridade Judiciária a medida protetiva de acolhimento familiar, por meio de Relatório Técnico e a Ata do Estudo de Caso da Rede anexo ao documento. No Relatório, deve constar as especificidades do caso, definidas em Rede, inclusive como será realizado o manejo do afastamento da criança/adolescente da família de origem e o respectivo acolhimento familiar.

Etapa 3: A Autoridade Judiciária homologa e solicita ao órgão Gestor da Assistência Social o acolhimento em família acolhedora.

Etapa 4: A equipe de referência do Serviço consulta e avalia o perfil das famílias acolhedoras habilitadas, a fim de adequar o melhor contexto para acolhimento familiar da criança/adolescente.

Etapa 5: A equipe de referência do Serviço entra em contato com a Família Acolhedora e, sendo possível o acolhimento, informa a autoridade judiciária sobre a disponibilidade da vaga.

Etapa 6: A equipe de referência do Serviço efetiva o acolhimento familiar e inicia-se o processo de acompanhamento e de elaboração do PIA/PAF.

PORTARIA Nº 931/2026 - GAPRE

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “e”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018; em razão de medida processual administrativa legalmente prevista, e tendo em vista o contido nº 53318/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, modalidade sindicância, visando a apuração de eventuais faltas disciplinares advindas dos fatos contidos do processo nº **44091/2026**, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Designar os agentes públicos: André Eduardo Tardivo, matrícula nº 6138233-0, Simony Pereira Costa da Silva, matrícula nº 60988061-1, e Kennan Dyogo dos Santos Lima, matrícula nº 6234348-3; para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de processo administrativo disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 932/2026 - GAPRE

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “e”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018; em razão de medida processual administrativa legalmente prevista, e tendo em vista o contido no processo nº 53355/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, modalidade sindicância, visando a apuração de eventuais faltas disciplinares advindas dos fatos contidos do processo nº 45318/2026, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Luciana Demetke de Oliveira, matrícula nº 6118879-1, Mônica Mailkut Beche, matrícula nº 612280292-0, e Carlos Eduardo Rosa da Silva, matrícula nº 6190782-1; para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de processo administrativo disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 933/2026 - GAPRE

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “e”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018; em razão de medida processual administrativa legalmente prevista, e tendo em vista o contido no processo nº 53365/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, modalidade sindicância, visando a apuração de eventuais faltas disciplinares advindas dos fatos contidos do processo nº 10203/2026, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Designar os agentes públicos: Ana Paula Knieling Maciel, matrícula nº 6130100-1, Kennan Dyogo dos Santos Lima, matrícula nº 6234348-3, e Raquel dos Santos Oliveira, matrícula nº 61019593-1; para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de processo administrativo disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 934/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 5029, de 18 de maio de 2026 e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais do magistério que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 4356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 5029, de 18 de maio de 2026, conforme relação abaixo:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Direito a partir de 01.10.2026					
MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
6242634	1 ADRIANE DA SILVA BENEDITO	09/05/2022	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-09	M-II-10
5973848	4 ADRIANE MENDES DANTAS	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-11	M-II-12
593486	1 AILEN MARINA MOYANO	09/05/2022	PROFESSOR	M-I-01	M-I-02
601268	2 ALESSANDRA HENRIQUE DE LIMA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6101054	1 ALINE MARI DA LUZ	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6070817	3 ALINE TREU	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
1108247	4 AMANDA DE SOUZA RIBEIRO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-11	M-II-12
1092367	0 ANA MELLO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6120580	1 ANA PAULA BENELI GONÇALVES FABIAN	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6071236	3 ANA PAULA FERREIRA PALHANO	14/05/2018	PROFESSOR	M-I-05	M-I-06
6231322	1 ANA RUDEY	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-10	M-II-11
241482	1 ARACELI FERREIRA DOS SANTOS	19/05/2015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
492191	2 BEATRIZ BANHOS DE SOUZA ROZA	16/05/2011	PROFESSOR	M-II-17	M-II-18
167185	1 BEATRIZ MARIA MACCAGNAN	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
542890	3 BRUNA CARLA NUNES ALVES	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6056725	2 BRUNA KELLY CABRAL SILVEIRA CARAPUNARLA	16/05/2016	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-13	M-II-14
6124534	0 CELINA CABRERA ALMENDROS CAMARA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
489190	1 CIRLEI GOMES SANTANA	30/05/2005	PROFESSOR	M-II-23	M-II-24
539490	0 CLEUSA MARIA CARNEIRO FERREIRA	29/05/2006	PROFESSOR	M-II-22	M-II-23
542270	0 CRISTIAN KELI TOMIO	02/05/2007	PROFESSOR	M-II-17	M-II-18
230014	0 CRISTIANE APARECIDA MARQUES REGINALDO	04/05/2015	PROFESSOR	M-II-13	M-II-14
6234658	0 CRISTINA DOS SANTOS SHOTA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6079393	1 DAIANE DE LIMA DA COSTA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6004431	0 DAIANY CRISTINA PEREIRA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6198821	2 DAMARES AGATHE DRAGER	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-09	M-II-10
6002870	3 DANIELLI APARECIDA DA SILVA CAZAVECHIA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
492540	1 DEISE BUENO ALVES DUARTE	17/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
6077501	1 DENISE APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
6033172	1 DIVINA APARECIDA DE ALMEIDA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6138004	0 EDILENE ALESSANDRA GIL	10/03/2015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
6235310	0 EDNA MARIA DA SILVA SCHWEDLER	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-I-09	MEI-I-10
524140	1 EDSON JOSE PACHECO	12/09/2011	PROFESSOR	M-II-15	M-II-16
542903	1 ELAINE CRISTINA DOMINGUES	16/05/2011	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
6017797	0 ELAINE MESQUITA RODLER	17/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
6021441	1 ELENA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LAURINTINO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6124585	0 ELIANA VIEIRA DALMORO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
152510	0 ELIANE GUADAGNIN RAIS	17/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
6034306	3 FABIANA TERRA DE SOUZA	16/05/2016	PROFESSOR	M-II-12	M-II-13
535834	2 FERNANDO NASCIMENTO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
5976375	1 FLAVIA SANTANA DE AMORIM	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6100783	1 FRANCIELLE CRISTINA SALLES NEIVERTH	19/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
507326	5 FRANCIELLE SENA DA SILVA	02/05/2012	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
6174108	1 GISELDA ANGELITA MARCHI GIRONDE	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-10	M-II-11
6110550	0 GISELE APARECIDA GAIO	14/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
6236863	0 GISLAYNE TREVISAN DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-11	MEI-II-12
499951	2 GREICE KELLI SONSIN	17/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
6056938	1 HALINE NOGUEIRA DA SILVA DOMINGUES	09/05/2022	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-19	M-II-20
325090	0 IVONE APARECIDA DA CRUZ DE ARRUDA	02/05/2012	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
6202837	0 JANAINA DE OLIVEIRA RIBEIRO SALOMÃO	04/05/2015	PROFESSOR	M-II-13	M-II-14
612075168	0 JECISLAINE LOPES ALBERTINI ROSSI	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
1129155	2 JOCEANE ANDREIA DE LARA MACHADO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-09	MEI-II-10
6178871	2 JOCELIA LEAL	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-01	M-II-02
1196073	0 JOSIANE DE OLIVEIRA DE MIRANDA CAVALARI	14/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
6235352	0 JOZANA DE SOUZA RAMOS	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
540722	4 JULIANA APARECIDA DE DEUS	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

532037	2	JULIANA MORANTE DUTRA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
5956951	1	KARLA GRACIELE KLIPPEL DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6236847	0	KATIA REGINA DA SILVA	12/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6237100	0	LAUDNEIA MARIA DE LIMA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
532045	1	LEIDE CRISTINA ALESSIO PEREIRA	07/05/2009	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-22	M-II-23
402990	1	LETICIA COUTINHO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-11	M-II-12
6281311	1	LOAMY DORTA DA COSTA DA SILVA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
5955769	0	LUANA DO PRADO BRUNO RODRIGUES	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
539031	0	LUCIANA MARIA VERONEZE	15/05/2006	PROFESSOR	M-II-22	M-II-23
6240348	0	LUCILENE DE CASSIA BONFIM PIOVESAN	19/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
250830	0	LUCILENE GOLAM	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
535265	0	MAGALI MONTEIRO FERRAZ JORGE	30/05/2005	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-26	M-II-27
6069860	1	MARCELA REPINACIO DE LIMA RATTO	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-10	M-II-11
1186272	0	MARCIA APARECIDA FELISBERTO DOS SANTOS	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-01	M-II-02
534919	0	MARCIA CRISTINA GOMES MAKOHIN	16/05/2005	PROFESSOR	M-II-17	M-II-18
6124755	0	MARCIA FRANCOLINO DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-10	MEI-II-11
366471	1	MARCIA REGINA LIMA RINALDO	05/05/2008	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-28	M-II-29
6016626	0	MARCIO HUMBERTO GUASSU	17/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
538159	2	MARESSA PEREIRA DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-12	MEI-II-13
543144	3	MARIA APARECIDA AMARAL QUEVEDO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
1196154	0	MARIA DE FATIMA DURSO DE OLIVEIRA	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-10	M-II-11
1019309	1	MARIA INES MUNARINI	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6262490	2	MARIA NATALIA MARQUES FABRO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6020038	1	MARIA NELANIA RESNIZEKE KAMINSKI	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
499412	0	MARIA NEUZA CALCAVARA RAZERA	16/05/2005	PROFESSOR	M-II-23	M-II-24
6239757	0	MARILDA DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
542229	4	MARILDA FREITAS SILVA	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
1119168	2	MARINETE DE CAMPOS SILVA DE ARAUJO	19/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
323616	1	MARLI VOGT BELTRAMI	04/05/2015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
6115730	6	MATEUS MARTINS DA ROCHA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6115730	7	MATEUS MARTINS DA ROCHA	09/05/2022	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-09	M-II-10
250023	3	MIRIAN BAUM SEHABER SOUZA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
1181599	4	MURILO PALMA CARDOSO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6096514	1	PATRICIA SIMAN GONÇALVES	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-13	MEI-II-14
541427	2	PAULA EMANUELA FELIX DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-18	MEI-II-19
1108573	4	PAULA EVILE CARDOSO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-11	M-II-12
1108573	5	PAULA EVILE CARDOSO	09/05/2022	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-14	M-II-15
6018211	2	PRICILA MARTINS	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6056890	2	PRISCILA DE JESUS PEZINI DA SILVA	14/05/2012	PROFESSOR	M-II-14	M-II-15
1197800	1	RAFAELA SANTOS OLIVEIRA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
532339	2	REGIANE DA SILVA ROCHA SOARES	14/05/2018	PROFESSOR	M-II-10	M-II-11
527807	0	REGIANE RODRIGUES PEDRERO	02/05/2007	PROFESSOR	M-II-21	M-II-22
5999979	1	REGIANE SERBAI	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6021468	1	RENATA DOS SANTOS DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6098851	2	RHAISSA SOUZA DA SILVA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-18	MEI-II-19
6017720	0	ROMILDA LUCAS DO NASCIMENTO	10/05/2010	PROFESSOR	M-II-18	M-II-19
488640	1	ROSANGELA RODRIGUES ROSA	02/05/2005	PROFESSOR PEDAGOGO	M-II-25	M-II-26
540730	2	ROSEMARY DE AZEVEDO SIQUEIRA	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
1108549	1	ROSILEI CELESTINO PONTES CHIULLO	16/05/2011	PROFESSOR	M-II-17	M-II-18
6236944	0	SABRINA VILA CAMARGO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
710202	2	SALETE ROSNOSKI NANTES	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6042058	2	SANDRA CARBONERA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-16	M-II-17
284254	0	SELMA TABORDA DE OLIVEIRA GONCALVES	04/05/2015	PROFESSOR	M-II-13	M-II-14
531669	1	SIMONE DE JESUS DE ARAUJO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
534617	0	SULEY REGINA MONTORO CARDAMONI	15/05/2006	PROFESSOR	M-II-22	M-II-23
6051936	1	SUSANA DE JESUS CONSTANTINO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6074960	1	TALITA DE FATIMA THOME OLIVEIRA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
1141031	2	TAMIRES DA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

6075991	3	TAMIRES DE OLIVEIRA BENTO	16/05/2016	PROFESSOR	M-II-12	M-II-13
519995	4	TAYSSA ROBERTA MACHADO NASCIMENTO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
5975336	2	VALERIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6233155	0	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
423688	0	VANESSA ALEIXO	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6070060	1	VANESSA CRISTINA CHIERATTI	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
541338	2	VANISE CORREIA ALVES	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-II-14	MEI-II-15
6171052	2	VIVIANE CRISTINA FERREIRA GLOOR	09/05/2022	PROFESSOR	M-II-06	M-II-07
6234640	0	VIVIANE RINALDO	05/05/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEI-I-09	MEI-I-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 935/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, alterada pela Lei nº 5028, de 18 de maio de 2026 e atendendo o contido nos autos do processo nº 4283/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais que adquiriram estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei nº 4993, de 13 de março de 2026, alterada pela Lei nº 5028, de 18 de maio de 2026, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.10.2026				
MATRÍCULA		SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
534757	0	ADEILDO NOVAKOSKI	01/05/2005	VIGIA	S-V-22	S-V-23
497355	0	ADRIANA LIKES PEREIRA CHIROLI	26/05/2003	CIRURGIÃO DENTISTA	S-XVI-29	S-XVI-30
391352	0	ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE	14/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-12	S-XII-13
534714	0	AGENOR MARQUES PINHEIRO	09/05/2005	VIGIA	S-V-22	S-V-23
506761	0	ALAN JOHNY PRATES PEREIRA	19/05/2014	VIGIA	S-V-13	S-V-14
1119230	0	ALEANDRE DETRO	12/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-19	S-II-20
6200559	1	ALEXANDRE WILLIAN DE PAULA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
6299407	0	ALTAIR JOSE DA COSTA	03/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-12	S-XII-13
6130100	1	ANA PAULA KNIELING MACIEL	05/05/2014	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-16	S-X-17
6066038	0	ANA PAULA LIMA PAVELSKI FIGUEIREDO	05/05/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-18	S-XII-19
489123	0	ANDERSON DOMINGOS	05/05/2014	OPERADOR DE MÁQUINAS	S-IX-13	S-IX-14
6026869	0	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/05/2010	TELEFONISTA	S-VI-18	S-VI-19
498947	0	ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO	10/05/2004	VIGIA	S-V-19	S-V-20
201600	1	ARIOVALDO DA SILVA	16/05/2022	COVEIRO	S-VI-05	S-VI-06
534641	0	CATARINA DO NASCIMENTO HIGINO	02/05/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-17	S-II-18
422657	0	CLAUDINEIA DE SANTANA FIALHO	12/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-15	S-II-16
836877	0	CLEONICE CALDAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
6126308	3	DANIELA PRISCILA DE MENEZES DURANTE	15/05/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
501069	0	DEBORA SOARES DOS SANTOS	24/05/2004	ESCRITURÁRIO	S-VIII-23	S-VIII-24
539015	0	DEIVIDE BATISTA	02/05/2006	VIGIA	S-V-19	S-V-20





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

6239366	0	DERLI RIBEIRO DE SA	19/05/2014	VIGIA	S-V-13	S-V-14
534820	1	DIMAS SANDRO MIGLIORINI	17/05/2010	MOTORISTA II	S-VIII-18	S-VIII-19
500410	0	EDERSON CARLOS DA SILVA	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
492361	0	EDILSON MARQUES BIZERRA	24/06/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-28	S-XVII-29
500402	0	EDSON APARECIDO PEREIRA	10/05/2004	VIGIA	S-V-22	S-V-23
539996	1	ELIANE PEREIRA DE CASTRO	17/05/2010	ESCRITURÁRIO	S-VIII-15	S-VIII-16
6026842	0	ELINE APARECIDA DA LUZ PAREDE	17/05/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-17	S-II-18
491594	0	ELISABETH DE SOUZA DA SILVA	12/05/2003	ESCRITURÁRIO	S-VIII-26	S-VIII-27
1116657	0	ELISEU GASPAR	14/05/2018	ELETRICISTA	S-VIII-13	S-VIII-14
6141870	0	EULALIA APARECIDA ROSETTO	19/05/2014	AJUDANTE GERAL	S-II-11	S-II-12
812960	0	FLAVIA CARDOSO	05/05/2014	ESCRITURÁRIO	S-VIII-13	S-VIII-14
500429	0	FRANCISCO CARNEIRO	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
257079	0	HELIDA CELONI TAKEMURA	02/05/2013	FARMACEUTICO	S-XVII-19	S-XVII-20
499005	0	IAROSLAU FRANKIW	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
506737	0	IGOR HENRIQUE BATISTA	01/05/2014	VIGIA	S-V-14	S-V-15
486183	0	IVAIR DE SOUZA LIBERIO	17/05/2010	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-22	S-XIV-23
346349	0	IZABEL APARECIDA FERMIANO DE JESUS MONTOR	02/05/2018	RECEPCIONISTA DE UNIDADE SAÚDE	S-VI-12	S-VI-13
500305	0	JAIME CARNEIRO	10/05/2004	VIGIA	S-V-25	S-V-26
449938	0	JANAINA SILVA LEMES	02/05/2013	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S-XII-19	S-XII-20
534315	2	JEAN FERNANDO PEÇANHA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-13	S-X-14
61053287	0	JESSICA NAKAMURA ZORZANELLO	02/05/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	S-XVI-13	S-XVI-14
5962803	1	JOANA INES FRANCISCA	20/06/2012	COZINHEIRO	S-III-18	S-III-19
500437	0	JOAO DE LIMA CAMARGO	10/05/2004	VIGIA	S-V-19	S-V-20
422061	0	JOEL CORREIA DA LUZ	05/05/2009	AJUDANTE GERAL	S-II-16	S-II-17
6073344	0	JOSE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	02/05/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-20	S-X-21
422134	0	JOSE ORLEI KRAI	26/05/2008	MOTORISTA I	S-VII-20	S-VII-21
6166466	0	KELLI JEDLICZKA	02/05/2013	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-17	S-X-18
6026850	0	KENIA SANTOS ARAUJO BUENO	17/05/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-17	S-II-18
420379	0	LEONICE PEREIRA BOMBANA	03/05/2010	COZINHEIRO	S-III-12	S-III-13
534706	0	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	01/05/2005	VIGIA	S-V-22	S-V-23
499080	0	LUIS ROBERTO DA SILVA	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
414590	0	MARCIA BRANDINO FAVARO	05/05/2009	CONTADOR	S-XVII-23	S-XVII-24
295701	2	MARCIO HENRIQUE DEITOS	07/05/2010	PROCURADOR JURÍDICO	S-XIX-22	S-XIX-23
1119265	0	MARCIO QUENNEHEN	12/05/2008	ENCANADOR	S-VI-19	S-VI-20
529800	2	MARIA FATIMA DE SOUZA	19/05/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
6061370	0	MARIA GOMES FERREIRA	17/05/2018	RECEPCIONISTA DE UNIDADE SAÚDE	S-VI-10	S-VI-11
493465	0	MARILDA DE LOURDES LUCIO	26/05/2003	COZINHEIRO	S-III-24	S-III-25
6067751	0	MARISA APARECIDA SIMOES DE FREITAS	02/05/2011	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-21	S-XVII-22
493457	0	MARISA CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	26/05/2003	ESCRITURÁRIO	S-VIII-25	S-VIII-26
1001477	0	MARLI MACHADO DA SILVA	05/05/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-II-13	S-II-14
490784	1	MEIRE TEREZINHA ELIAS	19/05/2009	COZINHEIRO	S-III-17	S-III-18
500321	0	NILZO DONIZETE DA SILVA	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
528226	1	PATRICIA MEZARI LOPES DA SILVA	02/05/2013	ESCRITURÁRIO	S-VIII-17	S-VIII-18
492051	0	PAULO ROGERIO DE SOUZA LEITE	02/05/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS	S-IX-06	S-IX-07
6116787	0	PEDRO DOS SANTOS	05/05/2014	INSTRUTOR DE FLAUTA	S-XIII-18	S-XIII-19
6303749	0	PRISCILLA BEATRIZ CARNEIRO RODRIGUES	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-12	S-X-13
500364	0	RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES SCHNEIDER	10/05/2004	VIGIA	S-V-20	S-V-21
6145442	0	RAFAEL FONSECA DE SOUZA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
489069	0	REGINALDO DE FREITAS LEONEL	02/05/2013	FISCAL MUNICIPAL	S-XII-16	S-XII-17
6076319	1	RENATA APARECIDA DE ASSIS PIATTI	14/05/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-18	S-X-19





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

6012159	0	RICARDO CAVALCANTE	14/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-06	S-XII-07
512524	0	ROBSON MIGUEL DA SILVA	01/05/2014	VIGIA	S-V-13	S-V-14
5998131	1	RODRIGO THOME LUCENA	02/05/2018	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	S-XI-14	S-XI-15
217034	0	ROSANGELA APARECIDA SANTA MARIA	19/05/2014	AJUDANTE GERAL	S-II-17	S-II-18
501034	0	SAMANTHA DE ANDRADE RODRIGUES	24/05/2004	PROFESSOR DE BALLET	S-XVII-25	S-XVII-26
150622	1	SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA	05/05/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-18	S-XII-19
6188664	0	SEDERLEI FATIMA DE GOIS	02/05/2013	MOTORISTA I	S-VII-15	S-VII-16
500330	0	SERGIO DE AMORIM	10/05/2004	VIGIA	S-V-19	S-V-20
6151248	3	SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	02/05/2013	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-19	S-VI-20
1119257	0	SIDINEI CARLOS MIRANDA	05/05/2008	PEDREIRO	S-VI-15	S-VI-16
6236910	0	SILVIA PAULA TONDIM	05/05/2014	TELEFONISTA	S-VI-16	S-VI-17
500461	0	TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/05/2004	ENFERMEIRO	S-XVII-27	S-XVII-28
353990	0	TATIANA MESSIAS DA SILVA BASSO	03/05/2010	PROCURADOR JURÍDICO	S-XIX-22	S-XIX-23
884553	1	THIAGO ALVES QUEIROZ	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
138061	0	VALDECIR LUCHTEMBERG	19/05/2014	MOTORISTA II	S-VIII-14	S-VIII-15
237787	0	VALDECIR NUNES CARVALHO	02/05/2013	MOTORISTA II	S-VIII-15	S-VIII-16
6018629	0	VALDETE DE LARA FERREIRA	19/05/2014	AJUDANTE GERAL	S-II-15	S-II-16
165972	0	VALDIR BONETE	19/05/2015	JORNALISTA	S-XVI-17	S-XVI-18
500399	0	VALDIR MURANTE	10/05/2004	VIGIA	S-V-23	S-V-24
6217044	0	VALERIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	15/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-12	S-X-13
6026877	0	VANDERLEI BONFIM COSTA	17/05/2010	ESCRITURÁRIO	S-VIII-17	S-VIII-18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 936/2026 - GAPRE

Concede Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 4959 de 05 de dezembro de 2025, e a Lei nº 4887 de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço por Titulação aos servidores públicos municipais do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE
53137/2026	6271960	0	CELIA MORAIS CORDEIRO	PROFESSOR	03/02/2015	GRADUAÇÃO	M-II-08	PÓS-GRADUAÇÃO	M-II-13	21/10/2026
49894/2026	490580	0	LINDOMAR TELES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	PÓS-GRADUAÇÃO	M-II-31	MESTRADO	M-II-36	30/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

PORTARIA Nº 937/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei n. 4.993, de 13 de março de 2026 e tendo em vista o contido no processo nº 910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei n. 4.993 de 13 de março de 2026, promoção horizontal por nível de habilitação, conforme relação abaixo:

Nº PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMB. ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMB. ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE
50554/2026	6040357	1 DANIELE DE FATIMA FUZZO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/10/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	23/10/2023
51804/2026	491144	0 ELCIO FARIA	VIGIA	16/03/1998	ENSINO MÉDIO	S-V-27	GRADUAÇÃO	S-V-29	10/10/2026
48695/2026	510947	0 ELIANA CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	09/10/2026
49721/2026	6231292	1 MARIO SERGIO SOUZA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	MESTRADO	S-X-11	02/10/2026
48184/2026	6317529	1 ORIDES BAPTISTA DOS REIS JUNIOR	MOTORISTA II	05/06/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-VIII-01	ENSINO MÉDIO	S-VIII-04	25/09/2026
46454/2026	257621	0 SONIA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/10/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	17/10/2026
49907/2026	612240134	0 VICTOR FERNANDO NERES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023	MÍNIMO DO CARGO	S-X-01	PÓS-GRADUAÇÃO	S-X-09	02/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao contido no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/15, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 453/2026, processo digital nº 45889/2026 – fica autorizada Dispensa de Licitação para Chamamento Público, visando PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CÃES RESGATADOS E ABRIGADOS PELA ENTIDADE, conforme descrito na requisição de compras sob o nº 634/2026, através da **APASFA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 08.585.910/0001-95), com sede na Av. Comendador Norberto Marcondes, nº 2709, Jardim São Sebastião, Campo Mourão/PR, CEP 87303-307, representada por SANDRA REGINA HENRIQUE DOS SANTOS (CPF nº 490.593.199-15), no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Campo Mourão, 23 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 619/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 50171/2026, e

Considerando a necessidade de substituição temporária de um profissional ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família, para suprir afastamento por licença maternidade;

Considerando a inexistência de concurso vigente para o provimento do cargo de Cirurgião Dentista sob o regime Celetista;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** relacionado:

Cargo – Cirurgião Dentista ESF

Classificação	Nome	Média
4º	EMILY CAMILA MENOTTI	34,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 620/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 50263/2026, e

Considerando o afastamento de uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem em decorrência de fruição de férias e licença prêmio;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
97º	ANDREIA DA SILVA TORRES	12,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 621/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 46192/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 610/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3450 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classificação	Nome	Média
4º	ROSIMEIRE EXPEDITA DOS SANTOS SEHABER	34,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de Outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 622/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 47310/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 611/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3450 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Assistente Social

Classificação	Nome	Média
23º	SCARLAT OHANA DE FATIMA ZAGOTO	15,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 623/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 50997/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 615/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3450 não poderá assumir a vaga; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome	Média
38º	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	34,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 624/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 46007/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 616/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3450 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Psicólogo

Classificação	Nome	Média
8º	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	40,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 625/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 45473/2026, e

Considerando que 02 candidatos, convocados por meio do Edital nº 608/2026, publicado no Órgão Oficial nº 45473/2026 desistiram da vaga; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2024** relacionados:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
59º FINAL DE LISTA	BETANIA FORMENTINI DE FREITAS	57,50
60º FINAL DE LISTA	NICOLE MARTINS TORTOLA	56,50

II - Os candidatos convocados deverão manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 626/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 48666/2026, e





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 614/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3450 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** relacionado:

Cargo – Monitor de Criança

Classificação	Nome	Média
153º	MAYARA AMARO DA SILVA	68,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 627/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 51888/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família;

Considerando a inexistência de concurso vigente para o provimento do cargo de Médico Clínico Geral sob o regime Celetista; e

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** relacionado:

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Nome	Média
16º	GREICY DA ROCHA SANTOS AMORIM	30,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 628/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 41799/2026, e

Considerando que 01 candidato, convocado por meio do Edital nº 578/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3439 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** relacionado:

Cargo – Fonoaudiólogo – Vaga Afrodescendente

Classificação	Nome	Média
1º	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	30,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de outubro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EXTRATO DE RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR FORÇA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE, PREVISTA NO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA “B” DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 48391/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERIODO FINAL
04	62/2025	GABRIELLA FERNANDES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO	R\$ 4.658,57	13/10/2026	13/04/2027

PAÇO MUNICIPAL “10 de outubro”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Extratos de renovação de contratos dos servidores admitidos em **Processo Seletivo Simplificado**. Conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERÍODO FINAL
4	81 / 2025	ADENICE APARECIDA RAMÃO	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$ 2.169,05	12/10/2026	12/04/2027
4	114 / 2025	KLEIBIA OLIVEIRA	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$ 2.169,05	17/10/2026	17/04/2027
4	80 / 2025	VERONICE APARECIDA FONCECA	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$ 2.169,05	19/10/2026	19/04/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERÍODO FINAL
4	146 / 2025	DULCINEIA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$ 4.338,11	19/10/2026	19/04/2027
3	38 / 2026	JULIA FERREIRA BETELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$ 4.338,11	07/10/2026	07/04/2027
3	197 / 2025	KATIA SOLANG DE OLIVEIRA HIRATA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$ 4.338,11	07/10/2026	07/04/2027
3	193 / 2025	MAGDA APARECIDA RAMALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$ 2.072,95	02/10/2026	02/04/2027
4	194 / 2025	PAMELA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$ 2.072,95	02/10/2026	02/04/2027
5	59 / 2025	PAMELA MOISES FLORÊNCIO CIPRIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$ 4.338,11	19/10/2026	31/03/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS						
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025						
Nº EXTRATO DE RENOVAÇÃO	Nº CONTRATO/ANO	CONTRATADO	CARGO	VENCIMENTO	PRORROGAÇÃO A PARTIR DE	PERÍODO FINAL
2	40 / 2026	CELINA NOVAIS SOUZA	PROFº ENS. FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO TEMPORÁRIO	R\$ 2.169,05	08/10/2026	08/04/2027
2	48 / 2026	CRISTIANE ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE ATENDIMENTO INFANTIL TEMPORÁRIO	R\$ 2.381,90	05/10/2026	05/04/2027
2	41 / 2026	DANIELI MARANGONI	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	R\$ 4.658,57	05/10/2026	05/04/2027
2	50 / 2026	SONIA ALVES DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	R\$ 2.072,95	16/10/2026	16/04/2027

PAÇO MUNICIPAL “10 de outubro”
Campo Mourão, 23 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 163/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, DESTINADO AO MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA DA UPA MARIA ZULEICA THEODORO - UPA 24H CAMPO MOURÃO - SESAU.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.089,92

Rodrigo dos Santos Ferreira - **Agente de Contratação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) DE ALTO DESEMPENHO DESTINADA À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDIÇÃO PROFISSIONAL DE VÍDEOS, TRATAMENTO DE IMAGENS, RENDERIZAÇÃO GRÁFICA, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

TIPO DE CONTRATO: Normal.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 13 de novembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 13 de novembro de 2026.

A presente licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.286,00

Rodrigo dos Santos Ferreira - **Pregoeiro**

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 494/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 48774/2025), HOMOLOGADO EM 21/01/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e n.º 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:21:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0388b7bd8a4>





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 26/08/2026 conforme citado no **processo digital nº 44023/2026**.

DO REEQUILÍBRIO:

389030 - DIRCEU PACHECO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.839.913/0001-35 com sede na Rua Joao Mendes Pereira - 638 - Jardim Bandeirante - Campo Mourão - PR - 87.308-485, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). DIRCEU PACHECO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 537.560.539-20.

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
49	CHÁ MATE TOSTADO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, ISENTOS DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS..	R\$3,77	R\$ 4,74
122	ÓLEO DE SOJA. 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, ISENTOS DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML.	R\$6,94	R\$8,28

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. O presente Termo Unilateral é firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 23 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 453/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 47099/2025), HOMOLOGADO EM 06/11/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço).

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** e de outro lado. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, a partir de 15/04/2026 conforme citado no **processo digital nº 31401/2026**.

DO REEQUILÍBRIO:





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

389030 - DIRCEU PACHECO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.839.913/0001-35 com sede na Rua Joao Mendes Pereira - 638 - Jardim Bandeirante - Campo Mourão - PR - 87.308-485, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DIRCEU PACHECO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 537.560.539-20

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
18	CEBOLA CABEÇA. TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADA, DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO APRESENTAREM RACHADURAS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPO ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	R\$ 2,90	R\$ 8,40
53	VAGEM. DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE; COM POLPA ABUNDANTE, INTACTA E FIRME; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) OU POR PRAGAS QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; AUSÊNCIA PARASITOS, LARVAS, MOFOS E PODRES. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	R\$ 18,90	R\$ 19,80

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão/PR, 20 de julho de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: Aquisição de peças genuínas da marca CATERPILLAR – manutenção da frota de equipamentos – Pá Carregadeira Caterpillar 924-GZ - ano 2007, Pá Carregadeira Caterpillar 924 – ano 2007; Motoniveladora Caterpillar 120-H – ano 2002, Motoniveladora Caterpillar 120K-ano 2009; Rolo Compressor Pneumático Caterpillar CW-34 – ano 2014 Escavadeira Hidráulica Caterpillar 315-C – ano 2008 e Retro-Escavadeira Caterpillar 416-E - ano 2007.

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - C.N.P.J. 76.527.951/0004-28 – MARIALVA - PR.

VALOR DO OBJETO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

FUNDAMENTO. LEGAL: Artigo 30 – Inciso I – Lei Federal nº 13.303/2016 e Artigo 36 – Inciso I – Regulamento Interno de Licitações da CODUSA, ratifico Inexigibilidade de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO: Luiz Carlos Rubia Malavazi / Diretor-Presidente da CODUSA.

Campo Mourão, 22 de Outubro de 2.026.

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **DIRETOR-PRESIDENTE**

Ireno dos Reis Pereira – **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**





Órgão Oficial Eletrônico - 3453
Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e 10.520/2002, fará realizar, em sua sede às **14h30min do dia 04 de Novembro de 2026**, a **licitação nº 013/2026**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CODUSA – MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO**, conforme descrição e especificações contidas no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44) 3525-3851, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 23 de Outubro de 2026.

Ireno dos Reis Pereira - **Pregoeiro/Presidente CPL**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS UTILIZANDO RECURSOS DA PREVISCAM. O PROJETO ABRANGE A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SOFTWARE DEDICADO AO GERENCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONDUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO, EM ADERÊNCIA TANTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO À POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 E SEUS ANEXOS.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

VALOR TOTAL: taxa administrativa de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento ao mês).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a qual decorre da adesão nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços nº 059/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV (órgão gerenciador), conforme Processo Administrativo nº 14/2026 da PREVISCAM. Com a finalidade de contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-81. O objeto do é a contratação de empresa especializada para administrar empréstimos consignados utilizando recursos da PREVISCAM. O projeto abrange a implementação de um software dedicado ao gerenciamento de empréstimos, incluindo a contratação de serviços especializados para a condução e monitoramento do processo, em aderência tanto à legislação vigente quanto à política anual de investimentos, nos termos da ata de registro de preços nº59/2026 e seus anexos. Valor do contrato: a taxa administrativa contratual de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) ao mês.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

A contratação se deu com base no artigo, 152 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o número 14/2026.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2026.

Silvane Bottega - Superintendente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21, c/c art. art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/23 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 15/2026 – fica autorizada a dispensa de licitação para **contratação de serviço especializado para instalação de cabeamento e soluções de som para o auditório da PREVISCAM em conjunto com a instalação de tela de projeção, com fornecimento de materiais** com o fornecedor Razera e Schiefelbein Ltda, CNPJ: 62.756.751/0001-90, com sede na Rua Araruna,958, Campo Mourão – PR, no valor total de R\$ 5.726,06 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Silvane Bottega - Superintendente

ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM

Ata da ducentésima trigésima sexta Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22/10/2026), marcada para as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da PREVISCAM, sito à Avenida Irmãos Pereira, nº 995, Centro, para fins de controle adicional o evento ora relatado constitui a **33ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVISCAM – GESTÃO 2024/2026**, com a composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar, o Presidente do Conselho de Administração procedeu à confirmação de presença dos membros. Para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Josiane Flores Munis da Silva – Representante do SINDISCAM; Lourdes Gadotti de Campos – Representante dos Servidores Inativos; Josmar de Campos Gonçalves – Representante da ASSERCAM; Luiz Fernando Vila Nova Freitas – Representante do Poder Legislativo; Adriana Borges de Araújo Smaha – Representante do Poder Executivo; e Silvane Bottega – Superintendente da PREVISCAM. Para o **CONSELHO FISCAL**: Aline Cristina Ambrósio – Representante do SINDISCAM; Adail João dos Santos – Representante dos Servidores Inativos; Claudio Teles Lima – Representante da ASSERCAM; Elias da Silva – Representante do Poder Legislativo; Sérgio Luís Vieira – Representante do Poder Executivo; e Floriano Czachorowski Júnior – Contador da PREVISCAM. Confirmado o quórum regimental para ambos os Conselhos, o Presidente do Conselho de Administração declarou instalada e aberta a reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Em seguida, procedeu à leitura da pauta e ordem de deliberação: **1) Apresentação do Balancete, do Demonstrativo Financeiro por Fundo e dos Rendimentos das Aplicações dos meses de agosto e setembro de 2026; 2) Aprovação da Resolução nº 01/2026, que trata da certificação prévia do Comitê de Investimentos; 3) Informes; e 4) Tema Livre.** O Presidente questionou sobre o interesse dos Conselheiros em realizarem inscrições para os itens Informes e Tema Livre. Não havendo objeções, a pauta foi aprovada. **Abrindo a pauta**, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior, Contador da PREVISCAM, mediante projeção dos documentos previamente encaminhados aos Conselheiros, apresentou os **Balancetes Contábeis, os Demonstrativos Financeiros por Fundo e os Rendimentos das Aplicações referentes ao mês de agosto de 2026**, destacando os seguintes resultados: **1) Total Geral em Caixa: R\$ 358.465.803,96, sendo: 2) Receita Geral: R\$ 8.113.979,48 e 3) Despesa Geral: R\$ 6.536.092,79; 4) Total do Fundo Financeiro em Caixa: R\$ 2.887.659,71, sendo: 5) Receita do Fundo Financeiro: R\$ 1.081.591,05; 6) Interferência Financeira: R\$ 3.136.000,00; 7) Despesa do Fundo Financeiro: R\$ 3.942.948,59; 8) Total do Plano Previdenciário em Caixa: R\$ 353.742.600,82, sendo: 9) Receita do Plano Previdenciário: R\$ 6.767.253,10; 10) Despesa do Plano Previdenciário: R\$ 2.246.638,36; 11) Total da Taxa Administrativa em Caixa: R\$ 1.187.783,80; 12) Receita da Taxa Administrativa: R\$ 265.135,33; 13) Despesa da Taxa Administrativa: R\$ 346.505,84; 14) Total das Consignações em Caixa: R\$ 647.759,63; 15) Rentabilidade líquida positiva dos investimentos: R\$ 2.507.217,81.** Na sequência, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior apresentou os **Balancetes Contábeis, os Demonstrativos Financeiros por Fundo e os Rendimentos das Aplicações referentes ao mês de setembro de 2026**, destacando os seguintes resultados: **1) Total Geral em Caixa: R\$ 362.868.672,30, sendo: 2) Receita Geral: R\$ 4.870.506,46 e 3) Despesa Geral: R\$ 6.419.431,77; 4) Total do Fundo Financeiro em Caixa: R\$ 3.181.078,30, sendo: 5) Receita do Fundo Financeiro: R\$ 1.071.641,19; 6) Interferência Financeira: R\$ 3.201.377,31; 7) Despesa do Fundo Financeiro: R\$ 3.979.599,91; 8) Total do Plano Previdenciário em Caixa: R\$ 357.765.911,14, sendo: 9) Receita do Plano Previdenciário: R\$ 3.531.644,53; 10) Despesa do Plano Previdenciário: R\$ 2.231.850,62; 11) Total da Taxa Administrativa em Caixa: R\$ 1.259.997,89; 12) Receita da Taxa Administrativa: R\$ 267.220,74; 13) Despesa da Taxa Administrativa: R\$ 207.981,24; 14) Total das Consignações em Caixa: R\$ 661.684,97; 15) Rentabilidade líquida positiva dos investimentos: R\$ 3.156.305,80.** Após os esclarecimentos prestados pelo Contador, os membros do Conselho Fiscal deliberaram pela aprovação dos Balancetes Contábeis, dos Demonstrativos Financeiros por Fundo e dos Rendimentos das Aplicações referentes aos meses de





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

agosto e setembro de 2026. Para o item dois da pauta, passou-se à apreciação da Resolução nº 01/2026 do Conselho de Administração, que dispõe sobre a obrigatoriedade de certificação técnica prévia para o responsável pela gestão das aplicações e para os membros do Comitê de Investimentos antes da posse. Foi apresentada a proposta, que ratifica o disposto no § 6º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, quanto à exigência de certificação profissional, bem como o inciso V do artigo 4º do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos, relativo à certificação profissional de gestão de investimentos reconhecida no âmbito do Pró-Gestão RPPS. A proposta também reafirma a observância das diretrizes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, estabelecendo que a comprovação da certificação válida deve anteceder a posse ou nomeação. Prevê, ainda, que o Gestor Financeiro acompanhe a validade das certificações e notifique os membros do Comitê com antecedência de noventa dias do vencimento, para adoção das providências de renovação junto à Gerência Administrativa da PREVICAM. Após a apresentação e discussão, a Resolução nº 01/2026 foi submetida à deliberação e aprovada pelo Conselho de Administração, com previsão de entrada em vigor na data de sua publicação. Foi informado que, nos mesmos moldes, será elaborada uma Resolução referente à renovação das certificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM. No item três da pauta, destinado aos Informes, a conselheira Silvana solicitou a palavra para informar sobre a elaboração e aprovação da Política de Investimentos, prevista para os meses de novembro e dezembro de 2026. Comunicou, ainda, que disponibilizará aos Conselheiros um e-book elaborado pela LEMA, que servirá como material de apoio para a preparação da Política de Investimentos para 2027. Para o item quatro da pauta, destinado ao Tema Livre, não houve inscritos. Em orientações preparatórias para finalização da reunião, o Presidente do Conselho de Administração reconheceu como exaurida a pauta de deliberação às dez horas e dez minutos e solicitou que os Conselheiros permanecessem no recinto para revisão, leitura, aprovação e assinatura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos, e eu, Adriana Borges de Araújo Smaha, Secretária Executiva do Conselho de Administração, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS
JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES
JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA
LUIZ FERNANDO VILA NOVA
ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA
SILVANE BOTTEGA

CONSELHO FISCAL:

ADAIL JOÃO DOS SANTOS
CLAUDIO TELES LIMA
ALINE CRISTINA AMBRÓSIO
ELIAS DA SILVA
SERGIO LUÍS VIEIRA
FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de certificação técnica prévia para o responsável pela gestão das aplicações e para os membros do Comitê de Investimentos antes da posse.

O Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVICAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.600 de 22 de dezembro de 2023 e Portaria nº 013 de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o contido no parágrafo 6º do Artigo 16 da Lei Municipal Nº 4.600 de 22 de dezembro de 2023, estabelecendo que todos os membros devem ser aprovados em exame de Certificação Profissional organizado por entidade de capacidade técnica reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pro-Gestão RPPS.

Art. 2º Ratificar o contido no Inciso V do Artigo 4º do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos, exigindo como requisito para integrar o referido Comitê a posse de Certificação Profissional de Gestão de Investimentos reconhecida no âmbito do Pró-Gestão RPPS.





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

Art. 3º Ratificar o atendimento às diretrizes fixadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (e suas alterações posteriores), quanto à obrigatoriedade de comprovação e verificação da conformidade com os requisitos técnicos necessários para a nomeação ou permanência na função.

Art. 4º A comprovação da certificação profissional válida deverá anteceder a posse ou nomeação dos respectivos membros e gestores.

Art. 5º O Gestor Financeiro fica responsável por acompanhar a validade das certificações, e notificará o membro do Comitê no prazo de 90 (noventa dias) de antecedência do vencimento, para que providencie junto a Gerência Administrativa os procedimentos de renovação.

Art. 6º Esta Resolução foi aprovada na 236ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão/PR, 22 de outubro de 2026.

Josmar de Campos Gonçalves - **Presidente do Conselho de Administração da PREVICAM**

Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2026 do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVICAM, realizada aos **21 dias do mês de outubro de 2026**, às 8:30 horas, na sala de reuniões, da sede da PREVICAM nesta cidade, com as presenças dos seus integrantes: da Superintendente Silvane Bottega, do Gestor Financeiro, Membro do Conselho Fiscal, Gerente Financeiro e Contador Floriano Czachorowski Júnior, da Procuradora Jurídica Gisele Francielly Tourino, do Diretor Geral, Michael Vicente Rezende de Abreu e do Conselheiro Fiscal, Sergio Luís Vieira. Tendo a seguinte pauta: **Item 1 – Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado; Item 2 – Avaliação do desempenho dos investimentos que compõe a carteira da PREVICAM no mês de setembro de 2026; Item 3 – Proposições de investimentos/desinvestimentos; Item 4 – Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada e coordenada pelo Gestor Financeiro da PREVICAM: Floriano Czachorowski Júnior, que iniciou os trabalhos com a discussão da pauta do: **Item 1 - Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado: No Brasil:** Em setembro, os indicadores antecedentes apontaram uma piora mais disseminada da atividade econômica. O PMI Composto recuou de 49,1 para 47,4 pontos, permanecendo no campo de contração. Na indústria, o PMI caiu de 46,3 para 44,8 pontos, menor nível desde abril de 2023, refletindo a retração da produção e dos novos pedidos. O PMI de Serviços também perdeu força, ao recuar de 50,5 para 49,2 pontos, retornando ao campo de contração. Em conjunto, os dados reforçam a perda de ritmo da economia, com enfraquecimento tanto da indústria quanto dos serviços e menor suporte da demanda no período. No mercado de trabalho, os indicadores permaneceram favoráveis. A taxa de desocupação ficou em 5,3% no trimestre encerrado em agosto, ante 5,6% no trimestre encerrado em maio, atingindo o menor nível para trimestres terminados em agosto desde o início da série histórica. A população ocupada alcançou 103,5 milhões de pessoas, enquanto a taxa de subutilização ficou em 13,1%. Assim, mesmo diante da moderação da atividade econômica, o mercado de trabalho segue resiliente e permanece como importante vetor de sustentação da renda e do consumo das famílias. Já o Índice de Confiança do Consumidor recuou pelo quinto mês consecutivo em setembro, com queda de 0,5 ponto, para 84,2 pontos, menor nível desde novembro de 2022. Na média móvel trimestral, o indicador caiu 1,5 ponto, para 85,7 pontos. O resultado refletiu a piora das expectativas, como Índice de Expectativas recuando 0,9 ponto, enquanto o Índice de Situação Atual apresentou leve alta de 0,2 ponto. O movimento evidencia a continuidade da cautela das famílias diante das condições financeiras ainda restritivas, do elevado endividamento e da inadimplência. No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,82% em setembro, após queda de 0,32% em agosto. Com o resultado, o índice acumulou 3,95% no ano e 4,58% em 12 meses, acima dos 4,22% observados anteriormente. Todos os grupos de produtos e serviços pesquisados apresentaram variação positiva no mês, com destaque para Habitação (2,31%), que registrou a maior alta e o maior impacto sobre o índice. Também contribuíram para o avanço os grupos de Transportes (0,89%) e Alimentação e bebidas (0,83%). Dessa forma, a inflação acumulada em 12 meses voltou a ficar ligeiramente acima do teto de 4,5% do intervalo de tolerância da meta, cujo centro é de 3,0%. No campo da política monetária, o Copom reduziu a Selic para 13,75% ao ano na reunião realizada nos dias 15 e 16 de setembro. Na ata divulgada em 22 de setembro, o Comitê avaliou que o cenário segue marcado por elevado grau de incerteza, com expectativas de inflação ainda acima da meta e riscos relevantes em torno do cenário base. O documento reforçou a necessidade de cautela na condução da política monetária e destacou que os próximos movimentos dependerão da evolução da inflação, da atividade econômica, do mercado de trabalho e das novas informações disponíveis. No âmbito fiscal, os dados referentes a agosto mostraram manutenção das pressões sobre as contas públicas. O setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 10,0 bilhões no mês, enquanto, no acumulado em 12 meses, o resultado permaneceu deficitário em R\$ 82,1 bilhões, equivalente a 0,62% do PIB. Considerando também os juros, o déficit nominal alcançou R\$ 115,9 bilhões em agosto e R\$ 1,264 trilhão em 12 meses. A Dívida Bruta do Governo Geral avançou de 82,6% para 82,9% do PIB, enquanto a Dívida Líquida do Setor Público subiu de 69,1% para 69,3% do PIB. Nesse contexto, o quadro fiscal permanece como importante ponto de atenção, principalmente diante do elevado custo de carregamento da dívida e de sua trajetória crescente. Apesar das incertezas domésticas, o Investimento Direto no País permaneceu positivo em agosto, com ingressos líquidos de US\$ 7,4 bilhões, ante US\$ 7,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. No acumulado em 12 meses, o IDP atingiu US\$ 86,6 bilhões, equivalente a 3,39% do PIB, ante US\$ 86,8 bilhões no mês anterior. O volume





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

permanece relevante e indica continuidade do ingresso de recursos destinados a investimentos de longo prazo, embora em ritmo ligeiramente mais moderado. No mercado acionário, o fluxo de investidores estrangeiros apresentou recuperação em setembro. Após a saída líquida de R\$ 18,12 bilhões observada em agosto, houve entrada líquida de aproximadamente R\$ 9,1 bilhões no mês, considerando o mercado secundário. O retorno do capital estrangeiro contribuiu para o desempenho positivo do Ibovespa, que avançou 5,03% em setembro, embora o ambiente tenha permanecido marcado por maior volatilidade em razão das incertezas domésticas e externas. No mercado de câmbio, o dólar apresentou relativa estabilidade frente ao real em setembro, encerrando o mês próximo de R\$ 5,17. A moeda norte-americana registrou queda de aproximadamente 0,15% no período. O comportamento refletiu, entre outros fatores, as expectativas em torno da política monetária dos Estados Unidos, o diferencial de juros doméstico e as oscilações relacionadas ao cenário político e externo. **No MUNDO:** Nos Estados Unidos, os dados mais recentes reforçaram a percepção de uma economia ainda resiliente, embora com sinais mais claros de moderação no mercado de trabalho. O payroll registrou criação de apenas 29 mil vagas em setembro, enquanto a taxa de desemprego subiu para 4,2%. Além disso, os dados de julho e agosto foram revisados para baixo em conjunto, reforçando a leitura de perda de dinamismo das contratações. No campo inflacionário, o índice de preços PCE avançou 0,3% em agosto e acumulou alta de 3,4% em 12 meses, enquanto o núcleo do indicador subiu 0,2% no mês e permaneceu em 3,0% na comparação anual. Apesar de alguma melhora na inflação subjacente, os índices seguem acima da meta de 2% do Federal Reserve. Diante desse cenário, o Federal Reserve elevou a taxa de juros em 0,25 p.p. na reunião de setembro, para o intervalo entre 3,75% e 4,00% ao ano. A autoridade monetária destacou que a atividade segue em ritmo sólido, com gastos domésticos resilientes e investimentos robustos, mas reforçou que a inflação permanece elevada. Nos indicadores antecedentes, a atividade também mostrou força, o PMI Composto da S&P Global avançou para 58,4 pontos em setembro, maior nível em mais de cinco anos, enquanto o ISM de Serviços ficou em 54,9 pontos e o ISM Industrial em 54,5 pontos, ambos ainda em território de expansão. Em conjunto, os dados mostram uma economia ainda aquecida, mas com inflação resistente e mercado de trabalho mais fraco, mantendo elevada a cautela em relação aos próximos passos da política monetária. Na zona do euro, os indicadores apontaram melhora da atividade em setembro, apesar do aumento das pressões inflacionárias. O PMI Composto avançou de 52,0 para 53,1 pontos, atingindo o maior nível desde abril de 2023, enquanto o PMI de Serviços subiu para 53,0 pontos. O setor industrial também apresentou melhora, contribuindo para uma expansão mais disseminada da atividade econômica. Ao mesmo tempo, a inflação voltou a acelerar, passando de 3,2% em agosto para 3,8% em setembro, pressionada principalmente pelos preços de energia, enquanto o núcleo avançou para 2,5%. O cenário combina maior resiliência da atividade com inflação ainda acima da meta de 2% do Banco Central Europeu. Nesse contexto, o Banco Central Europeu elevou novamente suas taxas de juros em setembro. A taxa da facilidade de depósito, que remunera os recursos mantidos pelos bancos junto ao BCE, passou para 2,50% ao ano, enquanto as taxas das operações principais de refinanciamento e da facilidade de empréstimo marginal, utilizada pelos bancos para obter recursos de curto prazo junto ao BCE, subiram para 2,65% e 2,90%, respectivamente. A decisão refletiu a persistência das pressões inflacionárias associadas, sobre tudo, aos preços de energia e aos desdobramentos do conflito no Oriente Médio. O BCE reforçou que a inflação deve permanecer acima da meta por um período prolongado e que os próximos movimentos continuarão dependentes da evolução dos dados. Na China, os indicadores de setembro mostraram melhora da atividade. O PMI Industrial oficial avançou de 49,8 para 50,1 pontos, retornando ao campo de expansão, com melhora da produção e manutenção dos novos pedidos acima da linha de 50 pontos. O índice de atividade não manufatureira também subiu, de 49,0 para 50,2 pontos, enquanto o PMI Composto avançou para 50,7 pontos. No setor de serviços, a pesquisa privada também indicou expansão, com o indicador subindo de 51,4 para 51,6 pontos. Em conjunto, os dados apontam recuperação moderada da atividade, embora ainda persistam desafios relacionados à demanda interna e ao setor imobiliário. No campo geopolítico, setembro permaneceu marcado pelas tensões no Oriente Médio e pelos impactos sobre o mercado de energia. Apesar da recuperação parcial dos fluxos de petróleo do Golfo ao longo do mês, o transporte pela região seguiu sujeito a riscos e custos elevados, mantendo os preços do petróleo pressionados. Nesse ambiente, a Opep+ decidiu, em setembro, manter para outubro os níveis de produção vigentes, após os ajustes realizados nos meses anteriores. Ao mesmo tempo, Estados Unidos e Irã retomaram contatos indiretos, com mediação do Catar, em uma tentativa de reduzir as tensões e avançar na normalização da passagem pelo Estreito de Ormuz. Ainda assim, o mercado de energia permaneceu sensível aos desdobramentos do conflito e aos possíveis efeitos sobre a inflação e a atividade econômica global. O mês de setembro foi marcado por desempenho positivo na maior parte dos índices acompanhados, com ampla parcela dos ativos superando a meta atuarial mensal estimada em 1,34%. O principal destaque foi o Ibovespa, que avançou 5,03%, seguido pelos índices de renda fixa de maior duration, especialmente o IMA-B5+, com alta de 3,82%, e o IMA-B, que registrou valorização de 3,15%. Na renda fixa, o desempenho positivo foi disseminado entre os diferentes índices. O IRF-M1+ avançou 2,41%, enquanto o IRF-M apresentou retorno de 2,09%. Entre os índices atrelados à inflação, o IMA-B5 registrou alta de 2,01%, o IDKa IPCA 2 Anos avançou 1,81% e o IMA Geral ex-C subiu 1,72%. Nos segmentos de menor duration, o IRF-M1 apresentou retorno de 1,09%, enquanto o CDI avançou 1,08%. Dessa forma, a maior parte dos índices de renda fixa acompanhados superou a meta atuarial no período, com exceção do CDI e do IRF-M1. Na renda variável, o desempenho foi mais favorável no mercado doméstico, refletindo a valorização da bolsa brasileira. O Global BDRX também apresentou alta, de 1,86%, enquanto o S&P500 recuou 0,45%, sendo o único índice acompanhado a apresentar resultado negativo no mês. De forma geral, setembro apresentou desempenho favorável para as carteiras dos RPPS, com destaque para a valorização da bolsa brasileira e para os índices de renda fixa de maior duration. Ao mesmo tempo, os ativos de perfil mais conservador permaneceram com retornos positivos, embora CDI e IRF-M1 tenham ficado abaixo da meta atuarial estimada para o mês. Por fim, considerando o IPCA de setembro, que avançou 0,82%, e uma meta de IPCA +6,31% ao ano, a meta atuarial estimada para o mês ficou em aproximadamente 1,34%. Nesse contexto, a maior parte dos índices acompanhados superou a meta, enquanto





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

CDI, IRF-M1 e S&P500 ficaram abaixo desse patamar. **CONCLUSÕES:** A curva de juros apresentou fechamento em setembro, principalmente nos vértices intermediários e longos, em relação ao encerramento de agosto. O movimento acompanhou a continuidade do ciclo de flexibilização monetária, com o Copom reduzindo a Selic de 14,00% para 13,75% ao ano na reunião de setembro. Nos prazos mais curtos, as taxas também recuaram, enquanto o fechamento mais expressivo nos demais vértices indicou redução dos prêmios exigidos pelo mercado e maior expectativa de continuidade dos cortes de juros. O movimento observado na curva favoreceu os ativos prefixados e indexados à inflação de maior duration, que apresentam maior sensibilidade ao fechamento das taxas. Esse comportamento contribuiu para o desempenho positivo observado no mês, com destaque para o IMA-B5+, IMA-B e IRF-M1+, enquanto os índices de menor duration também permaneceram com retornos positivos. Diante desse cenário, as estratégias mais conservadoras seguem favorecidas pelo patamar ainda elevado dos juros. Os ativos vinculados ao CDI continuam apresentando rentabilidade consistente e menor volatilidade, enquanto os prefixados e os títulos indexados à inflação podem se beneficiar de novos fechamentos da curva. Nesse contexto, o último Boletim Focus manteve a projeção da Selic em 13,50% ao final de 2026, reforçando a expectativa de continuidade gradual do ciclo de redução dos juros. Da pauta do: **Item 2 – Avaliação do desempenho dos investimentos que compõe a carteira da PREVICAM no mês de setembro de 2026:** Foi apurada uma rentabilidade líquida positiva de R\$ 3.156.305,80 (três milhões, cento cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais, oitenta centavos) no mês de setembro de 2026. Segue como anexo à presente Ata o Anexo I - Demonstrativo da Rentabilidade por Investimentos, com o detalhamento dos investimentos do mês de avaliação do desempenho. Também foi analisado o Relatório Geral de Investimentos elaborado pelo sistema da LEMA, onde o Gap Acumulado de janeiro a setembro de 2026 foi de 0,52 pontos percentuais. O gap da carteira de investimentos do RPPS é a diferença entre a rentabilidade obtida pelos investimentos do instituto e a meta atuarial estabelecida na **Política Anual de Investimentos de 2026. A meta estabelecida foi de IPCA + 5,83% ao ano (a meta acumulada de janeiro a setembro de 2026 foi de 8,46%), já a rentabilidade obtida de janeiro até setembro de 2026 foi de 8,98%**. Também foi analisado a alocação consolidada por segmentos, comparando a posição atual da carteira com os tetos regulatórios (Resolução CMN nº 5.272/2025) e as metas táticas definidas na **Política Anual de Investimentos de 2026** (Limites Inferior, Alvo e Superior), no quadro Enquadramento por Segmento de Aplicação. A distribuição atual da carteira reforça o alinhamento da gestão aos parâmetros legais e às diretrizes de investimentos do RPPS. Da pauta do **Item 3 – Proposições de investimentos/desinvestimentos:** O Gestor Financeiro Floriano Czachorowski Júnior, destacou que em setembro, a economia brasileira apresentou perda de ritmo, com enfraquecimento da indústria e dos serviços, enquanto o mercado de trabalho permaneceu resiliente. A inflação voltou a acelerar, e o COPOM manteve a condução cautelosa do ciclo de redução da Selic. No exterior, os Estados Unidos mostraram atividade ainda firme, a zona do euro apresentou melhora da atividade e a China registrou recuperação moderada, em um cenário global ainda sensível às tensões geopolíticas e ao mercado de energia. Diante desse cenário, as estratégias mais conservadoras seguem favorecidas pelo patamar ainda elevado dos juros. Em razão do período eleitoral foi sugerido em mater a posição atual da carteira. Os membros do Comitê de investimentos deliberaram da seguinte maneira: **Silvane Bottega, votou para:** Em manter as aplicações atuais e que novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou atrelados ao IRF-M1, IDKA 2, IMA-B e Referenciado DI, bem como aquisição de novos títulos públicos. **Gisele Francielly Tourino, votou para:** Em manter as aplicações atuais e que novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou atrelados ao IRF-M1, IDKA 2, IMA-B e Referenciado DI, bem como aquisição de novos títulos públicos. **Michael Vicente Rezende de Abreu, votou para:** Em manter as aplicações atuais e que novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou atrelados ao IRF-M1, IDKA 2, IMA-B e Referenciado DI, bem como aquisição de novos títulos públicos. **Sergio Luís Vieira, votou para:** Em manter as aplicações atuais e que novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou atrelados ao IRF-M1, IDKA 2, IMA-B e Referenciado DI, bem como aquisição de novos títulos públicos. Como a matéria foi aprovada por maioria dos votos, o **Gestor Financeiro, Floriano Czachorowski Júnior**, não precisou exercer o seu voto de qualidade, com base no art. 9º, inciso V, do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos, publicado no Órgão Oficial do Município nº 3081, de 20/09/2024, combinado com o art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº 4600 de 22/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município nº 2982, de 22/12/2023. Portanto, por maioria ficou decidido pelo Comitê de Investimentos da PREVICAM: Em manter as aplicações atuais e que novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou atrelados ao IRF-M1, IDKA 2, IMA-B e Referenciado DI, bem como aquisição de novos títulos públicos. Da pauta do: **Item 4 – Assuntos Gerais:** Tema livre. Foi informado que no dia 05/10/2026, foi efetuado o resgate total da aplicação do Banco do Brasil S.A., no fundo BB PREV RF FLUXO e aplicado no fundo BB PREV RF PERFIL SB, em razão da taxa administrativa do fundo e pelo o seu enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025. Os membros declararam não haver mais nada a ser tratado e discutido. Finalizado foi declarada encerrada a presente reunião às 9:30 horas, e eu Floriano Czachorowski Júnior, na qualidade de secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata, que lida e considerada exata, seguirá assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Comitê.

Floriano Czachorowski Júnior – **Gestor Financeiro** CP RPPS CGINV I – APIEC BRASIL – Validade Certificação: 09/08/2028

Silvane Bottega – **Superintendente** CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM – Validade Certificação: 02/01/2028

Gisele Francielly Tourino – **Membro Comitê** CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM – Validade Certificação: 29/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu – **Membro Comitê** CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM – Validade Certificação: 10/08/2027

Sergio Luís Vieira – **Membro Comitê** CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM – Validade Certificação: 19/03/2029





Órgão Oficial Eletrônico - 3453

Campo Mourão - Sexta-feira - 23/10/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.



Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
23/10/2026 16:21:59

